



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Terceira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte participou da sessão para o julgamento dos processos em que é Relator. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ED-RO - 17-79.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Advogado: Dr. Eber Saraiva de Souza, Embargado(a): PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES E OUTROS, Advogada: Dra. Paola Cristina Rios Pereira Fernandes, Advogada: Dra. Jaqueline Proença Larrêa Mees, Advogado: Dr. Adão Calvez Larrêa, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Schmidt Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para acréscimo de fundamentos. **PROCESSO:** ED-RO - 23-15.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Embargado(a): RACHID MAMED FILHO, Advogado: Dr. Renato Borges Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 230-64.2020.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE WELLINGTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Recorrido(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NOSSA SENHORA



DA GLÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 455-68.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Dias, Recorrido(s): PAULO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademir de Almeida Lima, Advogado: Dr. João Paulo Pelissari Zanotelli, Advogada: Dra. Michelly Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida na reclamação trabalhista nº 0002047- 54.2016.5.17.0141, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de diferenças de remuneração por equiparação salarial, afastando, conseqüentemente, a condenação em honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas processuais pelo Réu, no importe de R\$600,00, apuradas sobre o valor dado à causa de R\$30.000,00, das quais fica isento em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Condena-se o Réu ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em favor do procurador do Autor, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita. Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Colatina e ao Presidente do TRT da 17ª Região. **PROCESSO:** RO - 506-59.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: ISRAEL GONÇALVES JUNIOR, Advogado: Dr. Wilson Reimer, PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Enio Bassegio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento e julgar procedente a ação rescisória com fulcro na violação do art. 343, §1º, do CPC/73, para, em juízo rescindendo, desconstituir a sentença prolatada nos autos da reclamação trabalhista n. 0001455-98.2014.5.12.0050, e, em juízo rescisório, anular todos os atos decisórios praticados após a audiência inicial e determinar o envio dos autos ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Joinville para, após intimação pessoal das partes, proceder à instrução e novo julgamento. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 2.430,86, das quais fica isento (art. 790-A, I, da CLT). Fixam-se honorários advocatícios no valor equivalente a 15% do valor da causa (R\$ 121.543,00), cuja exigibilidade fica suspensa por até 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita o réu (art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** RO - 906-49.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, JUCELY CASTANHEL, Advogado: Dr. Edson



Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ED-AR - 4651-60.2017.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CEZAR DE JESUS, Advogada: Dr.^a Conceição Angélica Ramalho Conte, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): OPECAR VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Durval Antonio Sgarioni Junior, PRESTIGE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, Advogado: Dr. Durval Antonio Sgarioni Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 5962-08.2015.5.09.0000 da 9^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BRENO MARCONDES FORNALEVICZ, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Embargado(a): NOTRIA TRANSPORTES LTDA., REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 8059-71.2019.5.15.0000 da 15^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALDEIR DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Advogada: Dra. Cristiane Monteiro, Embargado(a): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2^a VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ReeNec e RO - 80021-67.2016.5.22.0000 da 22^a Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22^a REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22^a REGIÃO, Recorrido(s): ARCOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1^a VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-RO - 80203-70.2016.5.07.0000 da 7^a Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José



Dezena da Silva, Embargante: MARIA VILDA GONCALVES FEITOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 100475-82.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GILMAR GRADELA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula de Sousa Viégas, Advogado: Dr. Alexandre de Sousa Viegas, Embargado(a): ANDREA SILVEIRA DUTRA (MARIA CELESTE SILVEIRA DUTRA), Advogada: Dra. Marcela Janeiro Schmidt, TRANS LIFT TRANSPORTES E REMOCOES ESPECIAIS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 101299-07.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LETICIA BELMUDES MARTINS, Advogada: Dra. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Recorrido(s): ALESSANDRA DESIDERIO DA SILVA, CENTRO CLÍNICO SANTA CRUZ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 102591-27.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Conte Lofredo Tedeschi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Recorrido(s): KRICYANA MOREIRA XAVIER, Advogada: Dra. Elizângela de Souza Silva Amâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000132-05.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OCIMAR GOMES DE MACEDO, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal



Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 1001649-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LILIAN APARECIDA QUIRINO ANTONIO, Advogado: Dr. Gisandro Carlos Júlio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1001994-45.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES CASTANHEIRA OLIVARES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de que fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1003676-98.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IROMAR OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 585-33.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, MARIA VALDETE DUTRA FARIAS, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado: Dr. Andre Rodrigo Moreira, Advogada: Dra. Marília Pereira Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 363-76.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): ANA LUCIA DE BRITO CUNHA, Advogada: Dra. Antonia Fabiana Monteiro Costa, BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SA



COUTINHO E OUTROS, Advogada: Dra. Raimunda Amorim Ferreira, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., O. S. PARTICIPAÇÕES S.A., PEDRO CUSTODIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., VALDEVINO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO - BIANCA LIBONATI GALUCIO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-RO - 512-28.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AURIENICK CASTELLINI JOSE, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10643-93.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Recorrido(s): VANILDO JOAO PEDRINI, Advogado: Dr. Nelson Buganza Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ED-AR - 2302-21.2016.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EDELICIO RIBEIRO BRILLINGER, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Arnaldo A. Coração, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra



pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1001927-41.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Figueredo de Araujo, Advogado: Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Recorrido(s): AILTON MAJADO MONTES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Advogado: Dr. Janaina Linhares da Costa Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 1591-30.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SIONARA PEREIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 84-23.2020.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALISSON JOSE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Recorrido(s): CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Amanda Rebelo Barreto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - TATIANA DE BOSI E ARAUJO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ED-AR - 4417-88.2011.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SILAS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002432-32.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:



Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNA PROSIL - USINA NOVA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): ALFREDO DUCASBLE GOMES, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 100714-52.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Caparelli Guimarães Pinto Correia, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Recorrido(s): CLAUDIO ADEMAR MARINHO MACEDO, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Cátia Pinheiro Gonçalves, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 80330-54.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): MARIA ERES DE LIMA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10655-61.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Lima Neto, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, JAQUELINE KELLEN NONATO CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Aguiar França, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para



constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais